



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 04/2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CESAR MARCONDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e de outro lado, **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 75.274.423/0017-66, com endereço na Rua Avenida Desembargador Edmundo Mercer Junior, nº 20 – Centro - nesta Cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, por seu representante legal, LUIZ FERNANDO BABIUK, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.739.783-0 e inscrita no cadastro de pessoas físicas/CPF nº 010.599.079-50, residente e domiciliado em Telêmaco Borba – Estado do Paraná, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos materiais hidráulicos, acessórios, lâmpadas fluorescentes e fechaduras para porta, conforme discriminação e quantidades unitárias descritas na Cotação de Preços, cujo documento fica fazendo parte deste Contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2015.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "contrato de compra e venda".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um total de R\$ 1.166,20 (um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega das respectivas Notas Fiscais, juntamente com a Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão Conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços constantes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 33.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2015 e;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, no endereço indicado, no prazo máximo de 15 dias, sem qualquer custo de frete adicional;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos produtos entregues a CONTRATANTE e com eventual troca, em caso de necessidade;

d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de 02 (dois) meses, contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 12 de fevereiro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ/MF 77.780.146/0001-21,

MÁRIO CESAR MARCONDES

Presidente

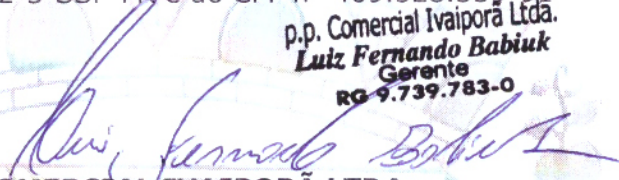
RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

p.p. Comercial Ivaiporã Ltda.

Luiz Fernando Babiuk

Gerente

RG 9.739.783-0

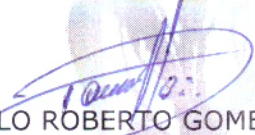

COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

CNPJ 75.274.423/00217-66

LUIZ FERNANDO BABIUK

RG 9.739.783-0 - CPF 010.599.079-50

Testemunhas:


PAULO ROBERTO GOMES

RG 13.467.920-4

CPF 004.798.169-56


ANTONIO CARLOS FLENIK

RG 4.748.712-9

CPF 686.897.219-91